



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 102/94

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Autor _____

Assunto cria LOGRADOURO PÚBLICO E DA PROVIDÊNCIAS

Apresentado em 10 de Outubro de 19 94
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 10 de Outubro de 19 94

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 10 de Outubro de 19 94 no Journal de Hoje
Lei n.º 189

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 27/09/1994
N.º 102 L.º 001 Fls. 025 V

MENSAGEM Nº 029/94-GP.

Em 27 de setembro de 1994.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exce^lência no sentido de fazer chegar a essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo Plenário, o Projeto de Lei, que transforma os acessos à Policlínica Itália Franco em fase de construção, situado no Bairro Irmãos Unidos, Eng^o Pedreira, neste Município, em logradouro público.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista, tratar-se de espaço onde devem transitar, frequentar ou permanecer veículos e pedestres, bem como dotá-lo de sinalização e iluminação, visando o bem-estar e a segurança pessoal das cidadões.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo a V. Ex^a e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/10/94

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 10/10/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10/10/94

Ao

Exm^o Sr. Vereador

FRANCISCO DA COSTA FILHO

MD: Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, cumpridas as exigências Legais, seja con
cedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 102/94 oriundo da
Mensagem nº 029/94-GP.

Japerí, 10 de Outubro de 1994.

Carlos de Oliveira Lima

Aprovado por unanimidade
em 10.10.94



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA.

Projeto nº 102 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA

EM, ___/___/___

José Carlos Cruzes de Lima
PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é CRIA LOGRADOURO PUBLICO E DA PROVIDENCIAS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, ___/___/___

Darlei Gonçalves Braga
RELATOR

José Carlos Cruzes de Lima
MEMBRO
Daniel de D. Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 102 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

DARIO LINS.

Em ___/___/___

Eliud Rogério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO
MUNICIPAL DE JAPERI; cuja omenta é
CRIA LOGRADOURO PUBLICO E DA PROVIDENCIAS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,
tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à
sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E, sendo assim, apõem suas assinaturas confor
me se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

Dario de Oliveira Lins

RELATOR

Eliud Rogério da Silva

MEMBRO

MEMBRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

"Cria logradouro público e dá providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam transformados em logradouro público, os acessos à Policlínica Itália Franco, em fase de construção, situada no Bairro Irmãos Unidos, Engº Pedreira, neste Município.

Art. 2º - Caberá ao Executivo o estabelecimento de normas de circulação e urbanização, atendendo às peculiaridades locais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1994.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

